LEI Nº 1367/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1206/99, de 22 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1206/99, de 22 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** - O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – FMRH será composto de 09 (nove) membros eleitos entre os membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, sendo 03 (três) membros representantes do Executivo, 03 (três) membros representantes do Legislativo e 03 (três) membros representantes da Sociedade Organizada com sede em Caçu, sendo presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.
> **§ 1º** - A função de tesoureiro será exercida pelo representante da Sociedade Organizada com sede em Caçu, que compõe o CONDEMA."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal